



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 21/2017



DAMIANI DA TV - PSC, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 118 e Artigo 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho de Sinop, com cópias ao Exmo Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, ao Sr. João Batista Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde e à Sra. Thalma Rosa de Almeida, Procuradora Regional do Trabalho, requerendo a **fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho junto ao Hospital Regional de Sorriso com relação à empresa terceirizada Ideal Prestadora de Serviços, com o objetivo de verificar os contratos de trabalho mantidos com os funcionários da referida empresa terceirizada e que prestam serviços junto ao Hospital Regional de Sorriso, no que pertine ao atraso constante no pagamento de salários, ausência de recolhimento de FGTS e INSS e não pagamento de demais direitos trabalhistas.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a alta rotatividade de funcionários junto à Empresa Ideal Prestadora de Serviços, empresa terceirizada que presta serviços no Hospital Regional de Sorriso;

Considerando a denúncia de que a referida empresa tem firmado contrato de experiência com funcionários e que têm entregado contratos para assinatura somente quando demite o funcionário, fraudando, portanto, institutos e direitos celetistas, deixando de pagar rescisões contratuais;

Considerando o atraso constante no pagamento de salários;

Considerando a ausência de recolhimento de INSS dos empregados;

Considerando a ausência de depósitos de FGTS, em absoluto prejuízo ao trabalhador;

Considerando que a ausência de pagamento de direitos dos empregados pela empresa terceirizada causa enorme prejuízo ao tomador de serviços, no caso o Hospital Regional de Sorriso, gerido pelo Estado de Mato Grosso e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, em decorrência do ajuizamento de demandas trabalhistas em face da empresa terceirizada e do tomador de serviços;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que o tomador dos serviços é ente público, e, portanto, compete também ao vereador fiscalizar e, uma vez fiscalizando e constatando irregularidades, também é de responsabilidade do vereador tomar providência no sentido de denunciar irregularidades como estas;

Diante disto, é necessária a realização da fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho para uma eventual aplicação de penalidades cabíveis.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2017.

DAMIANI DA TV
VEREADOR - PSC